



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## L E I Nº 243

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder ao ESPORTE - CLUBÉ NOROESTE, desta cidade, - prorrogação do prazo para construção de sua praça de esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, - PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L. E. I.:

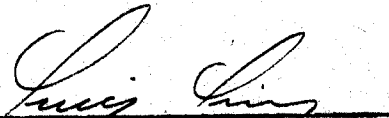
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 2 (dois) anos, o prazo de que trata a Lei nº 165, de 10 de outubro de 1956, que doou uma área de terreno ao Esporte Clube Noroeste, desta Cidade.

§ Único - Reverterá a aludida área, objeto, da presente lei, ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo, caso as obras não iniciarem ou concluirem dentro do prazo de que trata o artigo anterior.

Artigo 2º - O prazo de mais de 2 (dois) anos, de que trata o artigo 1º da presente lei, será contado a partir de 10 de outubro de 1958.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 7 DE AGOSTO DE 1959.

  
LUIZ LINS  
PREFEITO MUNICIPAL